



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**CONTRATO N<sup>o</sup> 147/2021 DE AQUISI O  
EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE  
EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNIC PIO DE S O FRANCISCO DO BREJ O  
(MA) E A EMPRESA J B M P COM RCIO E  
SERVI OS LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

Aos vinte e seis dias do m s de Outubro do ano de 2021, de um lado, o **MUNIC PIO DE S O FRANCISCO DO BREJ O (MA)** atrav s do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ sob o n<sup>o</sup> 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Rua S o Jos  n<sup>o</sup> 52, Centro, neste ato representada por sua Secret ria Municipal Sra. **GLEIDIANE DE SOUSA CARNEIRO**, brasileiro, casada, agente pol tico, portador da c dula de identidade de n<sup>o</sup> 16008552000-0 SSP-MA e do CPF n<sup>o</sup> 968.458.803-87, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **J B M P COM RCIO E SERVI OS LTDA.**, pessoa jur dica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n<sup>o</sup> 34.553.827/0001-44, com sede na Rua Tancredo Neves n<sup>o</sup> 80, Planalto, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Jos  Braga Rocha, brasileiro, casado, empres rio, portador da c dula de identidade de n<sup>o</sup> 116829699-1 SSP-MA e do CPF n<sup>o</sup> 005.243.623-35, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Preg o Presencial n<sup>o</sup> 003/2021 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcri o, na parte em que com este n o conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei n<sup>o</sup> 10.520/02 e Lei n<sup>o</sup> 8.666/93, mediante as cl usulas e condi es seguintes:

**CL USULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisi o eventual e futura de materiais de expediente, em conformidade com o **Preg o Presencial n<sup>o</sup> 003/2021 - CPL** e seus anexos, que independente de transcri o integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato est  consubstanciado no procedimento licitat rio realizado na forma da Lei n<sup>o</sup> 10.520/2002.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
01	AGENDA EXECUTIVA BROCHURA DI�RIA E PERMANENTE FORMATO APROXIMADO 140X210 PRETA	UND	20	16,84	336,80
03	ALMOFADA PARA CARIMBO N <sup>o</sup> 03. CORES: AZUL OU PRETA	UND	10	3,89	38,90
05	APONTADOR DE LAPIS EM ACR�LICO COM DEPOSITO E L�MINA DE A�O ANTIFERRUGEM. TIPO ESCOLAR, TAMANHO M�DIO.	UND	150	0,63	94,50
06	BORRACHA DE APAGAR NATURAL PONTEIRA BRANCA PACOTE COM 100 UND	PCT	20	9,79	195,80
07	CADERNO BROCHUR�O 96 FLS	UND	100	3,83	383,00
09	CAIXA ARQUIVO. MATERIAL POLIPROPILENO. DIMENS�ES M�NIMAS: COMPRIMENTO 34CM, LARGURA 13CM E ALTURA 24CM. CORES VARIADAS.	UND	250	3,30	825,00
10	CALCULADORA M�DIA DE MESA COM 12 D�GITOS.	UND	20	11,14	222,80
11	CANETA ESFEROGR�FICA, MATERIAL PL�STICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGST�NIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50	19,29	964,50
12	CANETA ESFEROGR�FICA, MATERIAL PL�STICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGST�NIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50	19,29	964,50
13	CANETA ESFEROGR�FICA, MATERIAL PL�STICO	CX	50	19,29	964,50





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



	TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES				
14	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA MACIA CHANFRADA, NÃO RECARREGÁVEL, CORES FLUORESCENTES VARIADAS, BOA RESISTÊNCIA À LUZ. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE GLICOL, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	15	13,06	195,90
15	CLIPS Nº 2/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	1,76	88,00
17	CLIPS Nº 3/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50	1,71	85,50
18	CLIPS Nº 4/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50	1,74	87,00
19	CLIPS Nº 6/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50	2,57	128,50
20	CLIPS Nº 8/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	50	2,19	109,50
21	COLA BRANCA LÍQUIDA, ÁTOXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E COM SECAGEM RÁPIDA, TUBO COM 1KG	UND	50	10,31	515,50
22	COLA BRANCA LÍQUIDA, ÁTOXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E COM SECAGEM RÁPIDA, TUBO COM 500G	UND	50	4,64	232,00
23	COLA BRANCA LÍQUIDA, ÁTOXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E COM SECAGEM RÁPIDA, TUBO COM 90G. EMBALAGEM EM PACOTE COM 06 UNIDADES.	PCT	50	8,08	404,00
24	COLA ISOPOR, ATÓXICA E COM SECAGEM RÁPIDA TUPO DE 900 GRAMAS	UND	100	24,39	2.439,00
25	COLA PARA ISOPOR, ÁTOXICA E COM SECAGEM RÁPIDA, TUBO COM 90G. PACOTE COM 6 UNIDADES.	PCT	100	17,07	1.707,00
26	COLA TIPO BASTÃO, COR BRANCA, ATÓXICA E COM SECAGEM RÁPIDA, TUBOS COM NO MÍNIMO 10G EMBALAGEM C/ 12	PCT	20	6,96	139,20
27	COLA TIPO GLITTER, ÁTOXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E COM SECAGEM RÁPIDA. TUBOS COM NO MÍNIMO 25G, CAIXA COM 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS	CX	25	8,45	211,25
28	COLCHETE LATONADO Nº 06, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	20	3,58	71,60
29	COLCHETE LATONADO Nº 08, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	20	4,37	87,40
30	COLCHETE LATONADO Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	20	5,13	102,60
31	COLCHETE LATONADO Nº 12, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	20	7,47	149,40
32	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM, FRASCO COM 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5	8,70	43,50
33	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 16CM, COMPRIMENTO 22CM, COR BRANCA PCT C/ 100 UND	PCT	25	13,29	332,25
34	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 17CM, COMPRIMENTO 25CM, COR AMARELA CX C/ 100 UND	CX	25	16,37	409,25
35	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 22CM,	CX	25	22,12	553,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



	COMPRIMENTO 32 CM, COR AMARELA (KO) CX C/ 100				
36	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 31CM, COMPRIMENTO 41CM, COR AMARELA (KO) CX C/ 100	CX	25	37,79	944,75
37	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 37CM, COMPRIMENTO 47CM, COR AMARELA (KO) - CX C/ 100	CX	25	57,48	1.437,00
38	ESTILETE TIPO L�MINA RETR�TIL, MATERIAL CORPO PL�STICO RESISTENTE, COM L�MINA DE LARGURA 18MM LARGO CXC/ 12 UND	CX	10	14,11	141,10
39	ESTILETE TIPO L�MINA RETR�TIL, MATERIAL CORPO PL�STICO RESISTENTE, COM L�MINA DE LARGURA 9MM FINO CX C/ 12	CX	10	8,63	86,30
40	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ALAVANCA, EM A�O CROMADO OU NIQUELADO, COMPRIMENTO M�NIMO 12, LARGURA M�NIMA 2.	CX	15	23,34	350,10
41	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, LARGURA 36, COMPRIMENTO 50, COR MARROM	UND	50	8,40	420,00
43	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48, COMPRIMENTO 30, APLICA�O MULTIUSO	UND	50	2,29	114,50
44	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 05 MM	FOLHA	100	0,90	90,00
45	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 10 MM	FOLHA	100	1,53	153,00
46	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 15 MM	FOLHA	100	2,18	218,00
47	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 20 MM	FOLHA	100	2,84	284,00
48	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 30 MM	FOLHA	100	4,39	439,00
49	GIZ�O DE CERA, AT�XICO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	100	2,81	281,00
50	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM A�O. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPL�STICA. BASE DO FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE A�O. MOLA RESISTENTE COM RETRA�O AUTOM�TICA. UTILIZA GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR AT� 100 FOLHAS	UND	10	41,80	418,00
51	GRAMPEADOR M�DIO DE MESA MET�LICO..CAPACIDADE PARA GRAMPEAR AT� 50 FOLHAS DE PAPEL. FABRICADO EM CHAPA DE A�O.BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSI�OES (GRAMPO FECHADO E ABERTO). EM A�O, COM ACABAMENTO NIQUELADO. ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE A�O. MOLA RESISTENTE COM RETRA�O AUTOM�TICA.CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6. UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6	UND	10	23,39	233,90
52	GRAMPO FIXA PAPEL, TIPO TRILHO, ENCARDENADOR, MATERIAL A�O NIQUELADO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10	8,26	82,60
53	GRAMPO NIQUELADO 23/10 PARA GRAMPEADOR. EMBALAGEM EM CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	25	2,64	66,00
54	GRAMPO NIQUELADO 26/6 PARA GRAMPEADOR. EMBALAGEM EM CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	25	2,90	72,50
56	L�PIS DE COR, PONTA RESISTENTE, AT�XICO. COMPOSI�O: PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE, PARAFINA SINT�TICA E MADEIRA REFLORESTADA. TAMANHO GRANDE. EMBALAGEM	CX	100	2,13	213,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



	EM CAIXA COM 12 CORES.				
57	LÁPIS HIDROCOR, À BASE D'ÁGUA, PONTA RESISTENTE, TAMPAS VENTILADAS, ANTI-ASFIXIANTE E ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA E CORANTES. EMBALAGEM EM PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	100	2,36	236,00
58	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA, NA COR PRETA ENVERNIZADA, FORMATO REDONDO, MATÉRIA DA CARGA GRAFITE, Nº 02, APONTADO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	30	25,36	760,80
60	LIGA ELÁSTICA, MATERIAL LATEX, PACOTE COM 100G	PCT	50	2,02	101,00
62	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, FORMATO: 205X300MM, GRAMATURA 56G/M <sup>2</sup>	UND	25	6,13	153,25
63	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS NUMERADAS, FORMATO 22X32, LIVRO COSTURADO, CAPA DURA PRETA.	UND	25	13,59	339,75
64	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA DE 104 PAGINAS, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 153X216MM, GRAMATURA 56G/M <sup>2</sup>	UND	20	6,78	135,60
65	MASSA DE MODELAR GROSSA, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS.	CX	100	2,70	270,00
66	MINAS GRAFITE 0.7 TUBO COM 12 MINAS	TUBO	10	0,48	4,80
68	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 25 M	ROLO	25	49,64	1.241,00
69	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM. PCT C/ 400FLS	PCT	25	32,04	801,00
70	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 40X60CM. EMBALAGEM EM PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	25	16,89	422,25
71	PAPEL CARBONO, TIPO MONOFACE, COR PRETA, CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	25	25,77	644,25
72	PAPEL CARTOLINA COMUM, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 50 X 66CM. 140 GRAMAS	FOLHA	400	0,45	180,00
76	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 48X2.	FOLHA	250	0,57	142,50
77	PAPEL DE SEDA, 18 G/M <sup>2</sup> , DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 X60 CM. EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS.	PCT	30	12,89	386,70
78	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, ATÓXICO, COM 01MM DE ESPESSURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 X 40CM. CORES VARIADAS	FOLHA	250	0,97	242,50
79	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, ATÓXICO, COM 03MM DE ESPESSURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 X 60CM. CORES VARIADAS	FOLHA	250	1,12	280,00
80	PAPEL FOTOGRAFICO PAPER 180G, FORMATO A4 (210X297), CAIXA C/ 50 FLS	CX	50	14,98	749,00
81	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 45 X 59 CM.	FOLHA	150	0,64	96,00
82	PAPEL MICROONDULADO. CORES VARIADAS.	FOLHA	100	1,92	192,00
83	PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL KRAFT, NA COR PARDA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 66 X 96CM	FOLHA	250	0,50	125,00
84	PAPEL SULFITE, FORMATO A4 (210 X 297MM). GRAMATURA: 75 G/M <sup>2</sup> . EMBALAGEM EM CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CX	50	113,21	5.660,50
85	PAPEL VEGETAL, DE ALTA TRANSPARÊNCIA, 110/115G. DIMENSÕES A4	BL	25	8,01	200,25
88	PASTA AZ, LOMBO 04 CM, TAMANHO OFÍCIO, COM	UND	150	8,52	1.278,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



	FERRAGEM DE METAL, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA REMOVÍVEL. COR PRETA.				
89	PASTA AZ, LOMBO 10 CM, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM DE METAL, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA REMOVÍVEL. COR PRETA.	UND	150	8,88	1.332,00
90	PASTA CATÁLOGO, COM CAPA PLÁSTICA PRETA REFORÇADA, CONTENDO PORTA-ETIQUETA E 50 ENVELOPES PLÁSTICOS FINOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 24 X33 CM.	UND	25	9,23	230,75
91	PASTA COM ABA ELASTICO PAPELÃO TAMANHO OFICIO CORES DIVERSAS.	UND	150	1,24	186,00
92	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM ABA E ELÁSTICO, LOMBO DE 2CM, TAMANHO OFÍCIO. CORES VARIADAS.	UND	100	2,70	270,00
93	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM ABA E ELÁSTICO, LOMBO DE 3CM, TAMANHO OFÍCIO. CORES VARIADAS.	UND	100	3,03	303,00
94	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM ABA E ELÁSTICO, LOMBO DE 4CM, TAMANHO OFÍCIO. CORES VARIADAS.	UND	100	2,68	268,00
95	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, SEM ABA E COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. CORES VARIADAS	UND	100	1,66	166,00
96	PASTA EM L, TAMANHO A4, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. CORES VARIADAS.	UND	100	0,64	64,00
97	PASTA SANFONADA C/ 31 DIVISÓRIAS, MATERIAL: POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS. TAMANHO A4.	UND	30	36,22	1.086,60
98	PASTA SUSPENSA, CORPO EM CARTÃO KRAFT, COM 02 HASTES PLÁSTICAS, 01 VISOR E 01 ETIQUETA BRANCA, COM GRAMPO PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 361 X 240 MM. EMBALAGEM EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	15	79,25	1.188,75
99	PERCEVEJO EM AÇO NIQUELADO Nº 02, PONTAS AFIADAS PARA MELHOR FIXAÇÃO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	15	1,60	24,00
100	PERFURADOR GRANDE, COM 02 FUROS, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO.COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 70 FOLHAS.	UND	5	72,80	364,00
101	PINCEL CABO AMARELO TRADICIONAL, MÉDIO, Nº 06, FORMATO REDONDO.	UND	50	1,16	58,00
102	PINCEL CABO AMARELO TRADICIONAL, Nº 00, FORMATO REDONDO.	UND	50	1,05	52,50
103	PINCEL CABO AMARELO TRADICIONAL, Nº 04, FORMATO REDONDO.	UND	50	0,86	43,00
104	PINCEL CABO AMARELO TRADICIONAL, Nº 08, FORMATO CHATO.	UND	50	1,04	52,00
105	PINCEL CABO AMARELO TRADICIONAL, Nº 10, FORMATO REDONDO.	UND	50	1,34	67,00
106	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, REMOVÍVEL, TAMANHO MÍNIMO DE 11CM, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO RECARREGAVÉL. CX COM 12 UNIDADES.	CX	50	29,09	1.454,50
107	PINCEL MARCADOR, PERMANENTE, TINTA DE ALTA QUALIDADE E PONTA CHANFRADA. CORES VARIADAS CX CCOM 12 UNIDADES	CX	50	20,55	1.027,50
108	PORTA LAPIS E CLIP, CONJUNTO DUPLO DE PLASTICO FUMÉ OU TRANSPARENTE.	UND	5	7,70	38,50
109	PRANCHETA EM ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO.	UND	50	9,89	494,50
110	PRANCHETA EM DURATEX, TAMANHO OFÍCIO COM	UND	50	2,86	143,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



	PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO				
111	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO À BASE DE ALCOOL, CORANTES ORGÂNICOS, ADITIVOS E SOLVENTES. EMBALAGEM EM FRASCO 500ML (PRETO, VERMELHO E PRETO)	UND	25	40,23	1.005,75
112	REBASTECEDOR PARA PINCEL PERMANENTE, TINTA À BASE DE RESINAS, ÁGUA, GLICÓS E CORANTE. EMBALAGEM EM FRASCO DE 37 ML, CORES VARIADAS.	UND	50	2,80	140,00
113	RÉGUA EM POLIESTIRENO 60 CM, CRISTAL, COM ESCALA DE PRECISÃO	UND	25	2,78	69,50
115	TECIDO, TIPO TNT ROLO COM 50 METROS. CORES VARIADAS.	ROLO	50	93,18	4.659,00
116	TESOURA, CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA, COMPRIMENTO 21 CM.	UND	20	4,06	81,20
117	TESOURA, CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM PONTA, COMPRIMENTO 13 CM.	UND	20	1,80	36,00
118	TINTA GUACHE À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO MANCHA. FRASCO INQUEBRÁVEL E TAMPA DE ROSCA. EMBALAGEM EM FRASCO DE 15 ML, CAIXA COM 06 CORES.	CX	50	3,00	150,00
119	TINTA PARA CARIMBO À BASE DE ÁGUA, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA. EMBALAGEM EM FRASCO DE 42 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS.	CX	5	23,16	115,80
<b>TOTAL</b>					<b>48.939,40</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emvidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

### CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- IV) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.





III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada dever  apresentar junto  s notas fiscais comprova o de sua adimpl ncia com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa   Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o - FGTS, com a Justi a do Trabalho (Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quita o de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Servi os de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos ser  mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-  apenas pelos produtos/servi os devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atesta o da fatura correspondente ao fornecimento/execu o caber  ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas diverg ncias na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolver  o documento fiscal   contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento at  que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a corre o dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-  a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento ap s a atesta o de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especifica es do contrato.

X) A contratante poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es devidas pela contratada

#### **CL SULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO**

O valor do presente contrato   de R\$ 48.939,40 (quarenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

#### **CL SULA NONA — DA CLASSIFICA O OR AMENT RIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contrata o correr o   conta dos seguintes recursos:

- 04.244.0478.2-170 - Manuten o das Atividades da Sec. Mul.de Assist ncia Social
- 08.243.0122.2-176 - Implanta o e Manuten o do Centro de Refer ncia Especializado Assist ncia Social – CREAS
- 08.243.0478.2-205 - Manuten o e Implementa o do Programa Crian a Feliz
- 08.244.0475.2-088 - Programa de Aten o Social Especial
- 08.244.0476.2-178 - PBF - Programa Bolsa Fam lia
- 08.244.0478.2-093 - Manuten o dos Servi os de Conviv ncia e fortalecimento de V nculos – SCFV
- 08.244.0478.2-125 - Manuten o do Fundo Municipal de Assist ncia Social
- 08.244.0478.2-155 - Amplia o e Manuten o do CRAS
- 3.3.90.30 – Material de Consumo

#### **CLA SULA D CIMA - DA FISCALIZA O DO CONTRATO**

I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato ser  feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL, e atestado por servidor desta institui o, designado para esse fim.

II) O respons vel pelo recebimento anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias.

III)   Secretaria Municipal de Assist ncia Social caber  a fiscaliza o da execu o do objeto. Para tanto, ser o nomeados fiscais que ter o poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cl sulas contratuais.

#### **CLA SULA D CIMA PRIMEIRA - CRIT RIO DE REAJUSTE**

I) Os pre os ser o fixos e irremov veis, exceto nas hip teses decorrentes e devidamente comprovadas das situa es previstas na al nea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n  8.666/1993.





II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO**

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 26 de Outubro de 2021

CONTRATANTE  
Secretária Municipal

  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 086086355-75  
CPF: 057 140 733-12